

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM EVENTOS**

**REGULAMENTO E NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
EVENTOS**

O Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos estabelece a OBRIGATORIEDADE do cumprimento de “Atividades Complementares” (200 horas), as quais visam oportunizar a realização de atividades extracurriculares, como a organização e participação em eventos, por exemplo, contabilizando também as atividades teórico-práticas provenientes da produção dos acadêmicos em eventos tecno-científicos; projetos de ensino, pesquisa e extensão; em estágios não obrigatórios; em disciplinas optativas e em demais atividades científicas, profissionais e acadêmicas, que possibilitem a complementação da formação acadêmica e profissional do aluno.

As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso propiciando a indissolubilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, qualificando a formação acadêmica e profissional do futuro Tecnólogo em Eventos.

De acordo com o Parecer CNE/CES Nº: 239/2008 que traz as diretrizes sobre atividades complementares em Currículos Tecnológicos:

Art. 2º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas em instituições de ensino superior ou empresas, públicas ou privadas, ou na própria instituição de origem, visando a propiciar complementação da formação do discente, atendendo ao perfil de atividades estabelecido pela IES.

Parágrafo único: A opção do discente por uma atividade complementar deve resguardar o interesse do respectivo curso, bem como das áreas privilegiadas pela Instituição.

Art. 3º As horas destinadas às atividades complementares poderão compor a carga horária total dos cursos superiores de tecnologia, observados os seguintes critérios:

- I – não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso superior de tecnologia;
- II – a oferta das atividades complementares deverá ser estabelecida por meio de regulamentação institucionalizada, compreendendo, necessariamente, as determinações fixadas pela IES quanto aos processos de controle e avaliação.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação nº 109/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA, é requisito parcial OBRIGATÓRIO para a obtenção do título de Tecnólogo em Eventos o cumprimento de 200 horas de Atividades Complementares, conforme discriminado no Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos FURG, em consonância com a legislação vigente.

2. REGRAS E NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

Art. 1º Atividades complementares são atividades distintas, extracurriculares, que deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** por cada discente durante sua formação, como requisito parcial para obtenção do Título de Tecnólogo em Eventos, em uma carga horária total de **200 horas**.

Art. 2º As atividades deverão ser propostas por docentes, discentes, Diretório Acadêmico, Programa de Educação Tutorial – PET, Laboratório de Pesquisa, Ensino e Extensão; bem como outras Instituições de Ensino Superior; Cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação; Órgãos e Secretarias Públicas; Entidades e/ou Empresas legalizadas, públicas ou privadas, ligadas a área da Hospitalidade e Lazer; Associações de classe de áreas afins; bem como demais propostas vinculadas com a área de Eventos, Hospitalidade e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades propostas deverão ser submetidas previamente à apreciação da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos, seguindo as orientações constantes deste regulamento. As atividades complementares propostas deverão ser encaminhadas acompanhadas do Formulário de Solicitação de Atividade Complementar (**Anexo B**), segundo modelo anexo a este documento.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno apresentar o “Relatório de Atividades Complementares” (**Anexo C**) desenvolvidas até o término do ciclo letivo, de acordo com o calendário Universitário vigente, no quinto período (semestre) do quadro de sequência lógica, para integralização da carga horária de atividades complementares realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Eventos o discente deverá ter integralizado o mínimo 200 (duzentas) horas de

atividades complementares até a data final estabelecida no calendário Universitário e solicitada pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Eventos.

Art. 4º Todas as atividades apresentadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração Original acompanhado de uma cópia xerográfica do mesmo, emitido e assinado pelo promotor ou coordenador da atividade complementar realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Certificado original somente será necessário para conferir a autenticidade da cópia xerográfica, no momento de entrega do “Relatório de atividades complementares”, sendo imediatamente devolvido ao aluno.

Art. 5º A comprovação de participação em projeto ou programa de ensino, pesquisa e extensão deverá vir acompanhada de parecer do professor orientador e/ou responsável, constando o número de registro do projeto na Pró-reitoria competente ou o número de Ata do Conselho do Instituto em que o Projeto ou Programa foi aprovado, discriminando o período e a carga horária de atividades cumpridas pelo aluno.

Art. 6º Os estágios extracurriculares deverão ser devidamente registrados na Universidade através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE. O discente deverá entregar uma cópia do Termo de Compromisso do Estágio Não Obrigatório, e uma Cópia do Relatório de Estágio Não Obrigatório, segundo o modelo disponibilizado pela PRAE, das atividades realizadas durante a vigência do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Estágio extracurricular, remunerado ou não, somente será contabilizado na carga horária de Atividades Complementares quando apresentado os documentos solicitados, devidamente preenchidos e assinados, conforme Artigo 6º deste regulamento.

Art. 7º As Atividades Complementares serão contabilizadas seguindo os itens discriminados no **Anexo A** deste regulamento. Nele é discriminado o procedimento de avaliação da carga horária limite a ser contabilizada por atividade complementar cumprida pelo discente no semestre.

Art. 8º Também poderão ser contabilizadas em atividades complementares a carga horária de participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que estas não sejam vinculadas a nenhum tipo de Bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de duplicidade de atividades complementares apresentadas será considerada somente a atividade complementar comprovada, e de maior carga horária, para que não haja dupla integralização da atividade.

Art. 9º Poderão ser contabilizadas como atividades complementares as disciplinas optativas cursadas durante o período de realização do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, sejam estas disciplinas optativas constantes do quadro de sequência lógica do Curso de Tecnologia em Eventos, ou ofertada pelos demais cursos da FURG, desde que as mesmas não integrem o rol de disciplinas obrigatórias do quadro de sequência lógica do Curso Superior de Tecnologia em Eventos. As disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica que não obtiverem equivalência ao quadro de sequência lógica do curso também poderão ser aceitas como atividades complementares após análise. A contabilização de carga horária de disciplinas optativas como atividades complementares segue o disposto no **Anexo A** desta normatização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A carga horária total da disciplina poderá ser aceita na sua totalidade de acordo com o previsto neste regulamento, para isso deverá ser apresentado histórico escolar. O mesmo será analisado pela coordenação de curso para a sua contabilização e integralização de carga horária em atividades complementares.

Art. 10º Qualquer atividade direta ou indireta que integre o plano de trabalho do “Estágio obrigatório”; do “Trabalho de Conclusão de Curso” ou de Disciplinas Obrigatórias do quadro de sequência lógica do Curso de Tecnologia em Eventos não serão aceitos como atividades complementares.

Art. 11º Compete à Coordenação de Curso, ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado de Docentes do Curso Superior de Tecnologia em Eventos FURG, a qualquer tempo, homologar outras atividades complementares não contempladas ou previstas neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais possíveis propostas de Atividades Complementares não contempladas no Anexo A deste regulamento serão analisadas pela Coordenação de Curso/ou Núcleo Docente Estruturante, e contabilizadas, ou não, após o parecer da Coordenação do Curso de Tecnologia em Eventos.

Art. 12º Esta normatização de Atividades Complementares passa a vigorar para todos os alunos ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Eventos, a partir do 1º ciclo letivo de 2014.

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
CURSO DE TECNOLOGIA EM EVENTOS**

**QUADRO GERAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS:
TIPOLOGIA E CARGA HORÁRIA¹**

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CONTABILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	LIMITE DE CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE
ATIVIDADES COMO BOLSISTAS		
BOLSA DE TRABALHO NA FURG	PARCIAL	20H
BOLSA DE MONITORIA NA FURG	PARCIAL	30H
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PARCIAL	30H
BOLSA DE EXTENSÃO NA FURG	PARCIAL	30H
BOLSA VOLUNTÁRIA NA FURG	PARCIAL	30H
BOLSA PET (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)	PARCIAL	30H
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO OU PROGRAMA DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO	PARCIAL	30H
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR:	PARCIAL	25% DA CH TOTAL
EVENTOS		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	INTEGRAL	100% DA CH TOTAL
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	INTEGRAL	100% DA CH TOTAL
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
ARTIGOS APRESENTADOS EM EVENTOS	PARCIAL	10H
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS	PARCIAL	10H
RESUMOS APRESENTADOS EM EVENTOS	PARCIAL	05H
RESUMOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS	PARCIAL	05H
ARTIGOS PUBLICADOS EM EDIÇÕES NOTICIOSAS (JORNAIS E REVISTAS)	PARCIAL	10H
PRODUÇÃO TÉCNICA EM EVENTOS (PROJETOS)	PARCIAL	20H
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (TODO OU CAPÍTULO)	PARCIAL	50H
DISCIPLINAS OPTATIVAS		
DISCIPLINAS OPTATIVAS DO QSL	PARCIAL	50% DA CH TOTAL
DISCIPLINAS OPTATIVAS FORA DO QSL	INTEGRAL	CH TOTAL

¹ ANEXO A - QUADRO GERAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS: TIPOLOGIA E CARGA HORÁRIA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
CURSO DE TECNOLOGIA EM EVENTOS**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS²**

ALUNO (A): _____

MATRÍCULA: _____

1. TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	
	BOLSA DE TRABALHO NA FURG
	BOLSA DE MONITORIA NA FURG
	BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
	BOLSA DE EXTENSÃO NA FURG
	BOLSA VOLUNTÁRIA NA FURG
	BOLSA PET (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)
	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO OU PROGRAMA DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO
	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR:
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
	ARTIGOS APRESENTADOS EM EVENTOS
	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS
	RESUMOS APRESENTADOS EM EVENTOS
	RESUMOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS
	ARTIGOS PUBLICADOS EM EDIÇÕES NOTICIOSAS (JORNAIS E REVISTAS)
	PRODUÇÃO TÉCNICA EM EVENTOS (PROJETOS)
	PUBLICAÇÃO DE LIVROS (TODO OU CAPÍTULO)
	DISCIPLINAS OPTATIVAS DO QSL
	DISCIPLINAS OPTATIVAS FORA DO QSL
2. TÍTULO DA ATIVIDADE	

² ANEXO B - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS.

3. RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE
4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO
5. CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
6. LOCAL DA ATIVIDADE
7. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
CURSO DE TECNOLOGIA EM EVENTOS**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS³**

O relatório de Atividades Complementares deverá possuir a seguinte estrutura:

- **CAPA** - Obrigatória (de acordo com a ABNT)
- **FOLHA DE ROSTO** – Obrigatória (de acordo com a ABNT)
- **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** – Obrigatória (Conforme Modelo abaixo):

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Venho por meio desta solicitar à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Eventos a avaliação necessária para a contabilização e integralização das 200 horas de Atividades complementares obrigatórias, como requisito parcial para a obtenção do Título de Tecnólogo no Curso Superior de Tecnologia em Eventos, referentes às atividades complementares apresentadas neste relatório.

Aluno (a): _____

Matrícula: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Aluno

IMPORTANTE: No Relatório de Atividades Complementares cada uma das atividades encaminhadas para integralização da carga horária deverá vir **obrigatoriamente acompanhada de seu respectivo Formulário de Solicitação de Atividade Complementar**, devidamente preenchido, e de seu **respectivo documento comprobatório**, segundo discriminado no Regulamento e Normatização de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Eventos – FURG.

³ ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
CAMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
CURSO DE TECNOLOGIA EM EVENTOS**

PROTOCOLO DE CONTROLE INTERNO⁴

DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR

1. IDENTIFICAÇÃO:

ALUNO (A): _____

MATRÍCULA: _____

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS
	RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

⁴ ANEXO D – PROTOCOLO DE USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS.